

JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 5925/2025 SEZEL

Objeto: Locação de máquinas pesadas, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva inclusos, para execução de serviços contínuos de manutenção de vias públicas urbanas e rurais do município de Belém – PA.

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade formalizada por meio do Ofício Interno nº 36/2025 – GABS/SEZEL, que trata da locação de máquinas pesadas, com operador, combustível e manutenção inclusos, indispensáveis às ações de conservação e manutenção de vias públicas urbanas e rurais no município de Belém/PA, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – SEAD/MA, originada do Pregão Eletrônico nº 036/2024 – SALIC/MA, conduzido pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas do Estado do Maranhão.

O objeto da referida Ata contempla a contratação de serviços de locação de equipamentos pesados, com especificações técnicas compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar anexos ao processo.

Importante destacar que, por meio do Termo Aditivo nº 01 à Ata nº 133/2024 – SEAD/MA, publicado em 15/08/2025, a vigência da referida Ata foi prorrogada até 21 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas as condições originais.

Ressalte-se que esta contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a continuidade das ações de conservação e manutenção viária urbana e rural, diante da insuficiência de maquinário próprio da SEZEL. Destina-se, especialmente, ao atendimento de frentes emergenciais em bairros periféricos, mercados, feiras, ramais e vias de acesso a equipamentos públicos, nos períodos de chuvas intensas.

Conforme previsto no PCA 2025, os serviços são considerados de natureza essencial e continuada, tendo prioridade alta para a Administração Municipal.

3. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Foi realizada pesquisa de mercado com base em fontes oficiais, cujo relatório encontra-se anexado aos autos. A análise comparativa demonstra que os preços registrados na ata são inferiores à média praticada no mercado.

- Valor estimado da contratação via adesão à ata: R\$ 7.166.000,00;
- Média de preços praticados no mercado: R\$8.446.421,00;
- Economia estimada: R\$ 1.280.421,00

A diferença representa uma economia significativa de aproximadamente 15,2%, o que evidencia a vantajosidade da adesão sob o aspecto econômico.

Além disso, os itens descritos na Ata atendem integralmente às especificações técnicas demandadas pela SEZEL, conforme verificado no comparativo técnico elaborado com base na lista de itens da ata

Ressalta-se, ainda, que foi emitido o Termo de Verificação para Adesão de Ata pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações – CGL. Tal análise confirma a economicidade e a conveniência da adesão, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A demanda foi submetida ao Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP, que atestou a existência de saldo orçamentário para suportar a despesa, conforme demonstrado no Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e no Extrato da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025, ambos acostados ao processo.

5. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA EMPRESA VENCEDORA

Ressalta-se que o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC) já manifestou anuência quanto à adesão, através do **Autorização Nº 9648606 - GAB/SEAD/SALIC/SEAD/SUREP/SEAD**, encaminhando o documentos pertinentes ao processo licitatório, confirmando que o processo tramitou regularmente, com observância às normas legais e aos princípios da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a empresa vencedora, CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ 32.405.756/0001-07, confirmou sua concordância em atender à demanda nos mesmos termos e condições registrados na Ata, conforme demonstra o Aceite da empresa, bem como apresentou documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6. CONCLUSÃO

Diante da compatibilidade do objeto, da comprovada vantajosidade econômica, da anuência formal do órgão gerenciador e da empresa vencedora, da urgência justificada nos autos, da análise do Termo de Verificação para Adesão de Ata emitido pela SEGEP/CGL e da regularidade do procedimento licitatório, conclui-se pela viabilidade e legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 133/2024 – SEAD/MA, com fulcro no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, além de garantir economia de recursos públicos e celeridade no atendimento da demanda, está plenamente respaldada pelo art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e as condições para adesão por órgãos não participantes.

Solicita-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização da contratação, com o devido encaminhamento à análise jurídica para manifestação quanto à regularidade e legalidade da adesão.

Belém/PA, 15 de Setembro de 2025.

Joyce de Cássia Campos Vieira
Divisão de Compras e Licitações – CCL